



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 44/2023

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista.

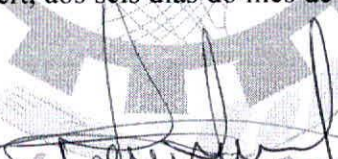
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Laudo Médico Pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta Lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, em especial na Lei Estadual nº 20.371/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


Fernando Rodrigues Dorta
Vereador - PTB

LABOR

CONCÓRDIA



Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



019944

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/11/06019944

Número / Ano	019944/2023
Data / Horário	06/11/2023 - 16:46:41
Ementa	Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista.
Autor	Nando Dorta
Proposição enviada por	Daniele Faustino (DanieleFaustino)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	3
Número da Matéria	44
Emitido por	DanieleFaustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 20 / 11 / 2023

Reunião Ordinária

1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade,

Em, 11 / 12 / 2023

Ata(s) n.º 4.054

Ausentes Vereadores
Jesuídes Berrandy
Emerson Botatti

Reunião Ordinária

2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por

Em, 18 / 12 / 23

Ata(s) n.º 4056

unanimidade



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

A justificativa para o Projeto de Lei que estabelece a validade indeterminada do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com a lei estadual nº 20.371/2020, pode ser fundamentada em diversos argumentos e considerações importantes.

O presente Projeto de Lei busca reconhecer a natureza crônica do Transtorno do Espectro Autista, a estabilidade do diagnóstico ao longo do tempo, e a necessidade de simplificar processos burocráticos e garantir a continuidade do acesso a direitos e serviços para as pessoas com TEA e suas famílias. Isso alinha-se com práticas internacionais e a compreensão científica da condição, contribuindo para uma abordagem mais inclusiva e sensível às necessidades dessa população.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurobiológica que afeta a comunicação, interação social e comportamento. Ter um diagnóstico oficial de TEA é crucial para acessar serviços, terapias e apoios adequados, bem como para garantir os direitos dessas pessoas.

O TEA é uma condição de longo prazo que tende a persistir ao longo da vida. Estudos têm demonstrado que as características do transtorno muitas vezes continuam a impactar a vida das pessoas mesmo na idade adulta. Portanto, um laudo médico que atesta o TEA em uma determinada fase da vida deve ser considerado válido por um período prolongado.

O diagnóstico de TEA, quando realizado por profissionais qualificados, é baseado em uma avaliação abrangente das características e comportamentos da pessoa. Essas características tendem a ser estáveis ao longo do tempo, o que fortalece o argumento de que um laudo médico pericial que ateste o TEA não precisa de prazo de validade definido.

Estabelecer um prazo de validade para o laudo médico pericial pode resultar em encargos financeiros e administrativos adicionais para as famílias e indivíduos com



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

TEA. A necessidade de renovação periódica pode ser dispendiosa e desnecessária, especialmente considerando a natureza crônica da condição.

Organizações médicas e psicológicas internacionais reconhecem o caráter duradouro do TEA e, em muitos casos, não estabelecem prazos de validade para diagnósticos de transtornos neurológicos. O alinhamento com essas práticas pode ser citado como suporte para a validade indeterminada do laudo.

Ter um laudo médico pericial válido é essencial para que as pessoas com TEA tenham acesso contínuo a direitos, serviços educacionais, terapêuticos e de saúde, bem como para a inclusão em programas e políticas de apoio. A validade indeterminada do laudo médico pericial pode proporcionar tranquilidade às famílias, eliminando a preocupação com prazos de renovação e permitindo que elas se concentrem no bem-estar e desenvolvimento da pessoa com TEA.

